

02

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ PODER LEGISLATIVO



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°- /2023-CMIP

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL N°-025/2023 - CMIP PREGÃO ELETRÔNICO N° PE.SRP.004/2023-CPL-CMIP.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF n°- 34.845.230/0001-73, com sede na Trav. Padre

	ca, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP:				-	-			
	ato representado por seu Vereador								
_	or da Cédula de Identidade nº								
	0.012-15, residente e domicilia								
CONTRAT	CANTE e, do outro lado, a empr	esa _				, pessoa	jurídica de		
direito	o, inscrita no	CNPJ/I	MF:	·	·/	, co	m sede na		
	, n°, Bairro:	, CE	: <u>-</u>		, (m	nunicípio)/	(UF), Fones		
():	, e-mail:	·	sócio	-adm	 ninistra	ador,	,		
(nacion	nalidade), estado civil), (profiss	são), (Cédula d	de I	dentida	ide n°-	. inscrito		
	'MF sob o n°, conta						_		
na	, n°, Bairro:	`	-' CEP:			. (munic	inio)/(UF),		
	ite denominada CONTRATADA , ambos								
	cionado sob as seguintes cláusulas					acorac, c	CIN J 45 50 5		
COHACHIC	cionado son as seguinces ciausuras) E CO11	arçoes.			*			
27 \$ 110117	- 1 - D3 - OD TOTAL DO GOVERNAMO								
CLAUSUL	A 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO		7						
_			. \ `				12000		
	ontrato Administrativo tem como o	_				-			
	oriunda do PROCESSO ADMINISTRATI			025/	2023-CM	IP que ver	sa sobre o		
PREGÃO	ELETRÔNICO N°-PE.SRP.004/2023-CPI	-CMIP.							
CLÁUSUL	A 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E V	/INCUL	ÇÃO AO	TER	MO DE F	REFERÊNCIA/	MEMORIAL DE		
	OS E A PROPOSTA DE TRABALHO.		•						
2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei									
2.1.	As cláusulas e condições deste	cont	rato mo	∖ldar	n-se às	disposic	ñes da Lei		
Federal	. n° -10.520/02 e suas alte	rações	, Dec	reto	Fede	eral n°-7	.892/13 e		
Federal subsidi	. n°-10.520/02 e suas alte ariamente a Lei Federal n°-8.666/	rações 93 e s	, Dec	reto eraç	Fede	eral n°-7 o que coube	.892/13 e r, bem como		
Federal subsidi à Lei (. n°-10.520/02 e suas alte ariamente a Lei Federal n°-8.666/ Complementar n°-123/2006, alterad	rações 93 e s la pela	, Dec uas alt a Lei C	reto eraç ompl	Fede oes, no ementa:	eral n°-7 o que coube c n°-147/20	.892/13 e r, bem como 014 e, e os		
Federal subsidi à Lei (demais	n°-10.520/02 e suas alte ariamente a Lei Federal n°-8.666/ Complementar n°-123/2006, alterad diplomas legais aplicáveis, os	rações 93 e s la pela	, Dec uas alt a Lei C	reto eraç ompl	Fede oes, no ementa:	eral n°-7 o que coube c n°-147/20	.892/13 e r, bem como 014 e, e os		
Federal subsidi à Lei (demais	. n°-10.520/02 e suas alte ariamente a Lei Federal n°-8.666/ Complementar n°-123/2006, alterad	rações 93 e s la pela	, Dec uas alt a Lei C	reto eraç ompl	Fede oes, no ementa:	eral n°-7 o que coube c n°-147/20	.892/13 e r, bem como 014 e, e os		
Federal subsidi à Lei (demais sujeito	n°-10.520/02 e suas alte ariamente a Lei Federal n°-8.666/ Complementar n°-123/2006, alterad diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente.	erações 93 e s da pela quais	uas alt Lei C	eraç ompl	Fede Ges, no ementar	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra	.892/13 e er, bem como 014 e, e os atada estão		
Federal subsidi à Lei (demais sujeito 2.2.	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/ Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es es obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in	erações 93 e s da pela quais	uas alt Lei C a Cor	ereto eraç ompl ntra	Federates Federa	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos	.892/13 e er, bem como 014 e, e os atada estão legais, o		
rederal subsidi à Lei (demais sujeito 2.2.	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a	erações 93 e s da pela quais astrume Propos	uas alta Lei Constanto, pata Cons	ereto eraç ompl ntra	rede nões, no ementar tante e todos la ofere	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela	.892/13 e er, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada,		
rederal subsidi à Lei (demais sujeito 2.2. Edital constant	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a etes do processo licitatório	erações 93 e s da pela quais astrume Propos	uas alta Lei Constanto, pata Cons	ereto eraç ompl ntra	rede nões, no ementar tante e todos la ofere	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela	.892/13 e er, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada,		
rederal subsidi à Lei (demais sujeito 2.2. Edital constant	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a	erações 93 e s da pela quais astrume Propos	uas alta Lei Constanto, pata Cons	ereto eraç ompl ntra	rede nões, no ementar tante e todos la ofere	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela	.892/13 e er, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada,		
rederal subsidi à Lei (demais sujeito 2.2. Edital constant	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a etes do processo licitatório	erações 93 e s da pela quais astrume Propos	uas alta Lei Constanto, pata Cons	ereto eraç ompl ntra	rede nões, no ementar tante e todos la ofere	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela	.892/13 e er, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada,		
rederal subsidi à Lei (demais sujeito 2.2. Edital constan PE.SRP.	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a etes do processo licitatório	erações 93 e s da pela quais astrume Propos	uas alta Lei Constanto, pata Cons	ereto eraç ompl ntra	rede nões, no ementar tante e todos la ofere	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela	.892/13 e er, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada,		
rederal subsidi à Lei (demais sujeito 2.2. Edital constan PE.SRP.	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/ Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a etes do processo licitatório 004/2023-CPL-CMIP.	erações 93 e s da pela quais astrume Propos	uas alta Lei Constanto, pata Cons	ereto eraç ompl ntra	rede nões, no ementar tante e todos la ofere	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela	.892/13 e er, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada,		
rederal subsidi à Lei demais sujeito 2.2. Edital constan PE.SRP.	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a les do processo licitatório 004/2023-CPL-CMIP.	erações 93 e s la pela quais estrume Propos , na	nto, para ta Cons	ereto eraç ompl ntra ara olic lidad	todos la ofere	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela egão Elet	.892/13 e er, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada, crônico nº		
rederal subsidi à Lei demais sujeito 2.2. Edital constan PE.SRP.	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a estes do processo licitatório 004/2023-CPL-CMIP. A 3 - DO OBJETO objeto do presente Contrato Admin	erações 93 e s la pela quais estrume Propos , na	uas alta Lei Contra a Contra Consento, para ta Consento e contra con	ereto eraç ompl ntra ara olica lidad	todos la ofere de Pro	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela egão Elet	.892/13 e r, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada, rônico n°		
rederal subsidir à Lei demais sujeito 2.2. Edital constan PE.SRP. CLÁUSUL 3.1. O EVENTUA	n°-10.520/02 e suas alteradariamente a Lei Federal n°-8.666/Complementar n°-123/2006, alterada diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a tes do processo licitatório 004/2023-CPL-CMIP. AA 3 - DO OBJETO objeto do presente Contrato Administrativa de processo de la contrato de la	erações 93 e s la pela quais strume Propos , na	ento, parta Consento, parta Co	ereto eraç ompl ntra ara olica lidac	todos da ofere de Pro	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela egão Elet DE PREÇO PA	.892/13 e cr, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada, crônico n°		
rederal subsidir à Lei demais sujeito 2.2. Edital constan PE.SRP. CLÁUSUL 3.1. O EVENTUA INFORMÁ	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a estes do processo licitatório 004/2023-CPL-CMIP. LA 3 - DO OBJETO Objeto do presente Contrato Admirante AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ATICA E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATE	erações 93 e s la pela quais strume Propos , na	ento, parta Consento, parta Co	ereto eraç ompl ntra ara olica lidac	todos da ofere de Pro	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela egão Elet DE PREÇO PA	.892/13 e cr, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada, crônico n°		
rederal subsidir à Lei demais sujeito 2.2. Edital constan PE.SRP. CLÁUSUL 3.1. O EVENTUA INFORMÁ	n°-10.520/02 e suas alteradariamente a Lei Federal n°-8.666/Complementar n°-123/2006, alterada diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a tes do processo licitatório 004/2023-CPL-CMIP. AA 3 - DO OBJETO objeto do presente Contrato Administrativa de processo de la contrato de la	erações 93 e s la pela quais strume Propos , na	ento, parta Consento, parta Co	ereto eraç ompl ntra ara olica lidac	todos da ofere de Pro	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela egão Elet DE PREÇO PA	.892/13 e cr, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada, crônico n°		
rederal subsidi à Lei demais sujeito 2.2. Edital constan PE.SRP. CLÁUSUL 3.1. O EVENTUA INFORMÁ IPIXUNA	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/ Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a estes do processo licitatório 004/2023-CPL-CMIP. A 3 - DO OBJETO Objeto do presente Contrato Admirata AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ATICA E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATERA DO PARÁ.	erações 93 e s la pela quais estrume Propos , na estrat S, CAD NDER A	ento, parta Consento, parta Co	ereto eraç ompl ara olica lidad	todos la ofere de Pro	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela egão Elet DE PREÇO PA	.892/13 e cr, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada, crônico n°		
rederal subsidir à Lei demais sujeito 2.2. Edital constan PE.SRP. CLÁUSUL 3.1. O EVENTUA INFORMÁ	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a estes do processo licitatório 004/2023-CPL-CMIP. LA 3 - DO OBJETO Objeto do presente Contrato Admirante AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ATICA E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATE	erações 93 e s la pela quais estrume Propos , na estrat S, CAD NDER A	ento, parta Consento, parta Co	ereto eraç ompl ara olica lidad	todos la ofere de Pro	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela egão Elet CE PREÇO PA COS E SUPP A CÂMARA MO	.892/13 e cr, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada, crônico n°		
rederal subsidi à Lei demais sujeito 2.2. Edital constan PE.SRP. CLÁUSUL 3.1. O EVENTUA INFORMÁ IPIXUNA	n°-10.520/02 e suas alterariamente a Lei Federal n°-8.666/ Complementar n°-123/2006, alteraria diplomas legais aplicáveis, os es e se obrigam reciprocamente. Fazem parte integrante deste in que o precedeu, seus anexos, e a estes do processo licitatório 004/2023-CPL-CMIP. A 3 - DO OBJETO Objeto do presente Contrato Admirata AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ATICA E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATERA DO PARÁ.	erações 93 e s la pela quais estrume Propos , na estrat S, CAD NDER A	ento, parta Consento, parta Co	ereto eraç ompl ara olica lidad	todos la ofere de Pro	eral n°-7 o que coube c n°-147/20 e a Contra os efeitos ecida pela egão Elet DE PREÇO PA COS E SUPPA CÂMARA MO	.892/13 e cr, bem como 014 e, e os atada estão legais, o Contratada, crônico n°		

VALOR GLOBAL R\$





- **3.2.** Os itens deverão seguir obrigatoriamente e rigorosamente, as especificações descritas acima, as Normas da ABNT no que couber, do INMETRO, da ANATEL, bem como as demais legislações vigentes que forem cabíveis.
 - a) No item 11, além das obrigações acima mncionadas, a Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências e registros obrigatório junto à ANAC.
 - b) Todos os itens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- **3.3.** As despesas decorrentes de transporte, seguro, entrega, montagem, garantia e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, a Contratada.
- **3.4.** Todos os itens deverão ser entregues acompanhados do respectivo manual de usuário (em português-Brasil) e Certificado de garantia.
- **3.5.** Não serão aceitos itens com especificações diversas das contidas no Termo de Referência, na Proposta Vencedora e neste Contrato, exceto, quando comprovadamente for superior e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **4.1.** As aquisições dos itens serão realizadas de acordo com as necessidades, conveniências e disponibilidade financeira da Contratante, através de Autorização de Compra, expedida pela Autoridade Competente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará CMIP, onde constarão especificações e quantidades.
- **4.2.** Os itens serão entregues na sede da CMIP, localizada na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, no horário compreendido de 08:00 as 14:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Autorização de Compra, mediante prévio agendamento, através do telefone (91) 98596-9267.
- **4.3.** Os itens que forem entregues desmontados, a Contratada deverá finalizar a montagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **4.4.** Os itens deverão ser entregues em perfeito estado, sendo constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- **4.5.** Em caso de descumprimento dos prazos mencionado nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 deste Contrato, será imediatamente comunicado a autoridade competente para que sejam adotadas as devidas providências para aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 5 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **5.1.** Os itens que não constarem em suas especificações o tempo de garantia, terão garantia mínima de fábrica de 01 ano, a contar do recebimento Definitivo.
- **5.2.** Em decorrência da fragilidade e escassez de Assistências Técnicas no Município de Ipixuna do Pará/PA, para os itens 30, 31 e 32 as garantias mínimas da estrutura serão de 06 anos, a contar no Recebimento Definitivo.
- **5.3.** As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis;





5.4. A Assistência Técnica dos itens deverá ser prestada pelo próprio fabricante - ou suporte por ele indicado -, preferencialmente, na sede da Contratante, o qual deverá comparecer com no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura da chamada.

CLÁUSULA 6 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1. Objeto será recebido da seguinte forma:
 - **a)** PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Contratante, após a verificação da conformidade dos itens com as especificações contidas no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato, com a utilização de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou outro instrumento que a substitua.
 - **b)** DEFINITIVO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, será verificado a da qualidade, quantidade e cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **6.2.** O recebimento definitivo não eximirá a Contratada da responsabilidade Objetiva pela solidez e pela segurança dos itens entregues, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção ou pela substituição necessária, bem como, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do Objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos.
- **6.3.** Os itens não aceitos (reprovados) deverão ser corrigidos e representados à Contratante, por conta e ônus da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- **6.4.** Os testes realizados na fase de entrega não impedirão na realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.
- **6.5.** A Administração poderá solicitar testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no Art. 337-L, do Código Penal;
- **6.6.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA 7 - DO VALOR	
O valor global da Contratação é de R\$	•

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens





entregues, acompanhada dos termos de garantia de fábrica do(s) item(ns) entregue(s), dos devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato

- **8.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
 - **8.2.1.** A quitação da parcela será efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

•	Banco:	
	Ag	
	c/c	
	Beneficiado:	
	CNPJ n° / -	

- **8.3.** A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS; e,
 - e) Certidão Negativa Municipal.
- **8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a, b, c, d, e" do subitem 8.3, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.
- **8.5.** Todas as despesas diretas e indiretas, tributos, incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, montagem, instalação, transporte, entrega, mão-de-obra, frete, rotulagem, embalagens, garantia, assistência/suporte, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da contratada.
- **8.6.** A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições, for diverso, do ofertado na proposta ou estar em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **8.7.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- **8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação o financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 9 - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





- 9.1. Este contrato terá vigência até .
- 9.2. A prorrogação contratual será realizada nos termos do Art. 57, da Lei Federal $n^\circ-8.666/93$, no entendimento das Cortes de Conta e nas leis aplicáveis ao caso concreto.
- 9.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 10 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 10.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o Contrato não poderá ser reajustado.
- 10.2. As hipóteses de alterações contratuais serão aquelas previstas no art. 65, da Lei Federal $n^{\circ}-8.666/93$.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência à Administração;
 - c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 12.2. Efetuar o pagamento das aquisições conforme condicionantes do Termo de Referência e deste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento;
- 12.3. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Objeto, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Termo de Referência, Edital e neste Contrato;
- 12.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;
- 12.5. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;
- 12.6. Exercer a fiscalização do Contrato por meio de servidor designado.

CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 13.1. Realizar o fornecimento do Objeto conforme previsto no Termo de Referência, Proposta da Contratada e neste Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMIP;
- 13.2. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida conforme discriminação e quantidade dos itens fornecidos;
- 13.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMIP, a adequação do fornecimento que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;
- 13.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, garantia, seguro, impostos, montagem, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento dos itens;
- 13.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados a Contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 13.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 13.8. Apresentar as certidões mencionadas nas letras "a, b, c, d, e" do subitem 8.3, na ocasião da entrega da Nota Fiscal;
 - a) A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n°-8.666/93.

CLÁUSULA 14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

- 14.1. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato.
- 14.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por servidor da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 15 - SUBCONTRATAÇÃO

Em consonância com o caput, do Art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

CLÁUSULA 16 - SIGILO DO CONTRATO

A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.





CLÁUSULA 17 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- 17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 17.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 17.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 17.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
 - 17.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - 17.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.
- 17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 17.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 18 - RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA 19 - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA 20 - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ipixuna do Pará**, **Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ipixuna do Pará/PA, DATA.

Travessa Padre Anchieta, s/n° - bairro Vila Nova — CEP 68.637-000 — CNPJ 34845230/0001-73 https://cmipixuna.pa.gov.br E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br





CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CNPJ/MF n°- 34.845.230/0001-73

Representante Legal - ROBSON MONTEIRO SANTIAGO

CPF/MF n°-637.829.012-15 CONTRATANTE

(Nome da Contratada) CNPJ/MF n°- . Sócio-administrador CPF/MF n°-CONTRATADA Testemunhas: Nome: CPF/MF: Nome: CPF/MF: